



AVISO

PROCESSO Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que procederá o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços médicos especializados em auditoria e regulação, por preço unitário, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira ou em local por ela indicado.** A Cópia do edital referente a este **Credenciamento e Qualificação** poderá ser solicitada através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, ou acessada pelo sítio eletrônico do Município de Itabira, www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência→ Administração→ Licitações, ou ainda, pela plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, no período de **23/06/2025 a 07/07/2025.**

Itabira, 18 de junho de 2025.

Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança



**PROCESSO Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

EDITAL

LOCAL: O recebimento da documentação para o Credenciamento ocorrerá exclusivamente pelo site da Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: De 23/06/2025 a 07/07/2025.

1- PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração e Governança, torna público que fará realizar o **CREDENCIAMENTO**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 para realização de **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços médicos especializados em auditoria e regulação, por preço unitário, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira ou em local por ela indicado**, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021 e disposições contidas no Decreto 11.878/2024 com as especialidades a seguir relacionadas:

1.2 – Qualquer alteração que porventura ocorrer neste Edital, deverá ser consultada no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>.

1.3 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

2. DO OBJETO

2.1 - **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços médicos especializados em auditoria e regulação, por preço unitário, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira ou em local por ela indicado**, pelo prazo de **12 (doze) meses** em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - FINALIDADE

3.1 – A auditoria de prontuários médicos é um importante instrumento para garantir a qualidade dos atendimentos aos pacientes da rede SUS. Por meio dela, o profissional verifica se os tratamentos seguem os protocolos e as normas e regulamentos vigentes, identificando dessa forma possíveis inconsistências que podem afetar a qualidade da assistência em saúde. A auditoria pode propor ou sugerir melhorias nos processos de atendimento aos



PROCESSO Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

pacientes, garantindo eficiência na prestação dos serviços, reduzindo a possibilidade de galhas e melhorando os processos. De acordo com o artigo 10º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.559 de 01 de agosto de 2008, os municípios devem exercer a regulação e auditoria dos respectivos serviços de saúde pública.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado deverá atender ao Município conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no Termo de Referência, e anexos constantes do edital.

5 - DO VALOR, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - O valor total estimado para execução dos serviços objeto deste Credenciamento é de **R\$ 1.060.380,00 (um milhão, sessenta mil, trezentos e oitenta reais)**.

5.2 - A remuneração dos serviços prestados pelo (s) credenciado (s) obedecerá ao Anexo I – Termo de Referência deste edital.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.2- O Credenciando assinalará em campo próprio do sistema eletrônico “SIM” ou NÃO” relativo as seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor



PROCESSO Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

6.2.3 Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

6.3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.3.1 – Relativa à qualificação Jurídica:

Para fins de habilitação, o credenciando deverá apresentar:

6.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, contendo todas as alterações ou a sua respectiva consolidação;

6.3.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.3.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.6 - Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou fornecedor.

6.3.1.7 - Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração e documento de habilitação devidamente assinados, que habilite o seu representante a assinar o Requerimento - **Anexo II**, e os demais anexos.



PROCESSO Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

6.3.1.8 – Os documentos poderão ser assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento. Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizada em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.2.1- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);

6.3.2.2 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

6.3.2.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

6.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS (**CRF**);

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

6.3.2.7 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos.

6.3.3 - Habilitação Econômico-Financeira

6.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Município sede da pessoa jurídica;

6.3.3.2 - A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

6.3.4 - Relativa à Qualificação Técnica:

6.3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa e do profissional em executar



PROCESSO Nº 029/2025
CRENCIAMENTO Nº 007/2025

serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, necessariamente abrangendo:

Lote	Qualificação Técnica e Operacional
Lote 1 – Auditoria de APAC's geradas por atendimentos em ambulatorios no HMCC.	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins e experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante apresentação de atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 2 – Auditoria de Internações -HMCC	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins e experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 3 – Auditoria de APAC's de Quimioterapia no HNSD.	Especialização em Auditoria médica, ou na área de Oncologia, e experiência em Auditoria em Oncologia no SUS, comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior.
Lote 4 – Auditoria de Internações de Alta Complexidade – Oncologia - HNSD.	Especialização em Auditoria médica, ou na área de Oncologia, e experiência em Auditoria em Oncologia no SUS, comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior.
Lote 5 – Auditoria de APAC's geradas por atendimento de Alta Complexidade – TRS - HNSD.	Especialização em Auditoria Médica, ou áreas afins e experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 6 – Auditoria de Internações de Alta Complexidade – TRS - HNSD.	Especialização em Auditoria Médica, ou áreas afins e experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior.
Lote 7 – Auditoria de Internações Eletivas e de Urgências – Média Complexidade - HNSD.	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins e experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior.
Lote 8 – Regulação de Internações no sistema SUSFÁCIL - HMCC.	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins, ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior.
Lote 9 – Regulação de Internações no sistema SUSFÁCIL todos os dias da semana - HNSD.	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.
Lote	Qualificação Técnica e Operacional
Lote 10 – Regulação de Solicitações de Alta Complexidade – TFD (exceto especialidade de Cardiologia).	Especialização em Auditoria Médica ou Regulação, ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.





PROCESSO Nº 029/2025
CRENCIAMENTO Nº 007/2025

Lote 11 – Regulação de Solicitações de Média e Alta Complexidade - exceto doenças Cardíacas e de Oncológicas - na CMCE e CEAE.	Especialização em Auditoria Médica, ou Regulação, ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 12 – Regulação da Linha de Cuidado Cardiológica - CMCE e CEAE.	Possuir residência médica em Cardiologia, ou título de Especialista em Cardiologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.
Lote 13 – Regulação da Linha de Cuidado Oncológico - CMCE e CEAE.	Especialização na área de Oncologia e experiência em Regulação em Oncologia pelo SUS, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 14 – Participação da Comissão Municipal de Oncologia - CMO	Especialização em Auditoria, ou Regulação, experiência em Regulação de Oncologia pelo SUS, e Participação em Comissões na área de saúde, comprovados por meio de apresentação de atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 15 – Apoio Técnico para Regulação de Urgência e Planejamento na SMS.	Especialização em Gestão de Saúde, ou Urgência e Emergência.

6.3.4.2 - Possuir em seu quadro de funcionários, profissional(is) devidamente qualificados e inscritos nos respectivos conselhos de classe;

6.3.4.2.1 – A especialização deverá ser comprovado por meio da apresentação do Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico; e a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica conforme item 6.3.4.1.

6.3.4.2.2 – Os documentos comprobatórios e de certificação deverão estar em nome do profissional designado pelo prestador de serviço para realizar a atividade prevista no objeto e deverão ser apresentados em cópia legível, sem emendas ou rasuras.

6.3.4.3 – Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG da pessoa jurídica.

6.3.4.4 – Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG da pessoa física.

6.3.4.5 – Registro atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

OBSERVAÇÕES:





PROCESSO Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

- a) A documentação solicitada se destina ao credenciamento de pessoas jurídicas.
- b) Os documentos relacionados nos itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão ser apresentados sob a forma de emissão eletrônica (extraídas pela Internet), desde que dentro do prazo de validade impresso eletronicamente, sujeitos à confirmação pela PMI;
- c) Em caso de apresentação de documentos que não especifiquem prazo de validade, serão considerados válidos aqueles com emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data de emissão do respectivo documento.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3. do presente edital.

7.4 - Os quantitativos dos serviços (horas/mês) serão distribuídos conforme estabelecido nas cláusulas 9 e 11 do Anexo I – Termo de Referência.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de **23/06/2025 a 07/07/2025**, e, a data do resultado da habilitação será divulgada posteriormente, na referida plataforma.

8.2 - O Município convocará o licitante selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao licitante selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital;



PROCESSO Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

- 8.5 - É vedada a transferência, total, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;
- 8.6- A transferência parcial para terceiros, do objeto do presente credenciamento deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.7 - Havendo necessidade, poderá ocorrer prorrogação do período do contrato.
- 8.8 - As empresas habilitadas no credenciamento deverão assinar o contrato conforme minuta apresentada no anexo III do Edital de Credenciamento;
- 8.9 – Após a assinatura do contrato será emitida a nota de empenho e Ordem de Serviços para o respectivo fornecedor.

9 - DA VIGÊNCIA

- 9.1 - O prazo de vigência do Credenciamento é de **60 (sessenta) meses** a partir da publicação do Aviso do Edital.

10- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 - Os serviços de coleta especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde ou na sede do laboratório dentro das normas do edital.

11- DOS PRAZOS RECURSAIS

- 11.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente através do endereço de e-mail: contratositabira@yahoo.com.br nos termos do art. 79, da Lei nº 14133/213.
- 11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas, através do endereço de e-mail disposto no item 11.1, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da decisão.
- 11.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PROCESSO Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6 - O recurso e pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

12 - DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

12.1 - Fundamentar-se-á os contratos, a serem assinados em decorrência do presente credenciamento, nas normas de direito público, colocando o credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade;

12.2 - A celebração dos contratos deverá orientar-se, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei Federal de Licitações e Contratos (14.133/2021), artigo 89 e seguintes;

12.3 - O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o Caput do Art. 79 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br ou anexados em campo específico da plataforma **Licitar Digital**.

13.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública da presente licitação, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

13.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.6 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.



PROCESSO Nº 029/2025
CRENCIAMENTO Nº 007/2025

13.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.9 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e julgada procedente, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

14.2 - O Município reserva-se o direito de, justificadamente anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou indenização ao credenciado.

14.3 - Fazem parte do presente edital, incluindo-se como seus anexos os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;
- ANEXO III – Minuta de Contrato;
- ANEXO IV – Procuração;
- ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Itabira, 18 de junho de 2025.

Robinson Mendes Félix
Agente de Contratação

Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança





**PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em auditoria e regulação, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira, ou local por ela indicado, por preço unitário.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente demanda é oriunda da necessidade de realização de regulação e auditoria de atendimentos, procedimentos médicos, exames, cirurgias, internações, Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais – APAC's, prontuários e demais documentos gerados através do Sistema SUSFÁCIL e outros sistemas de informação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabira.

2.2 - O município de Itabira é sede de microrregião de saúde, que abrange 12 municípios, não possuindo em seu quadro de servidores, profissionais médicos em número suficiente para realizar toda demanda de auditoria e regulação proveniente de solicitações e atendimentos médicos realizados pela rede SUS.

2.3 - A regulação médica faz parte do Complexo Regulador do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, está previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.559 de 01/08/2008 e é procedimento essencial para garantir qualidade e eficiência no tratamento de saúde ofertado aos pacientes no município, atendendo dessa forma, aos princípios da equidade e da integralidade assistencial. O médico regulador é responsável pela regulação das solicitações de atendimentos, considerando priorização clínica e critérios de encaminhamento.

2.4 - Por meio da Auditoria, o médico examina os prontuários e verifica se a prescrição está de acordo com as normas e protocolos previstos para o tipo de patologia existente, garantindo mais segurança no tratamento do paciente e evitando custos indevidos, ao glosar cobranças inadequadas.

2.5 - O médico Regulador e o Auditor podem também, sugerir mudanças e melhorias para aumentar a eficácia no tratamento e atendimento aos usuários da rede SUS.

2.6 – Atender aos objetivos do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, programa do Ministério da Saúde que tem como objetivo, ampliar e qualificar o cuidado e o acesso dos pacientes da rede SUS, à Atenção Especializada em Saúde. Dentre os objetivos do programa, consta a mudança no modelo de gestão das filas e regulação do acesso, visando a equidade e transparência, com foco na pessoa.

3 - PRAZO

3.1 - O contrato será firmado para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

4 - QUANTITATIVO, ESTIMATIVA CONTRATUAL E VALOR

4.1 - O contrato será firmado por hora trabalhada, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, solicitar a realização de número maior de horas no mês, quando for necessário, respeitando o saldo financeiro do referido contrato.

4.2 – Em virtude da grande demanda da microrregião de Itabira, será necessário firmar contrato com empresas prestadoras de serviços médicos em regulação e auditoria pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a seguir disposto:

LOTE 1 - AUDITORIA DE APAC'S GERADAS POR ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIOS						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
HMCC	2	8	96	205,50	19.728,00	Presencial **

LOTE 2 - AUDITORIA DE INTERNAÇÕES ELETIVAS E DE URGÊNCIAS						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
HMCC	20	80	960	205,50	197.280,00	Presencial

LOTE 3 - AUDITORIA DE APAC'S GERADAS POR ATENDIMENTOS EM AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE - ONCOLOGIA QUIMIOTERAPIA						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
HNSD	7	28	336	205,50	69.048,00	Presencial**

LOTE 4 - AUDITORIA DE INTERNAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - ONCOLOGIA						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
HNSD	10	40	480	205,50	98.640,00	Presencial

LOTE 5 - AUDITORIA DE APAC'S GERADAS POR ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
HNSD	3	12	144	205,50	29.592,00	Presencial

LOTE 6 - AUDITORIA DE INTERNAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
HNSD	5	20	240	205,50	49.320,00	Presencial

LOTE 7 - AUDITORIA DE INTERNAÇÕES ELETIVAS E DE URGÊNCIAS - MÉDIA COMPLEXIDADE						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
HNSD	20	80	960	205,50	197.280,00	Presencial

LOTE 8 - REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES NO SISTEMA SUSFÁCIL - TODOS OS DIAS DA SEMANA						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
HMCC	3***	12	144	205,50	29.592,00	Remoto

LOTE 9 - REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES NO SISTEMA SUSFÁCIL - TODOS OS DIAS DA SEMANA						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
HNSD	3***	12	144	205,50	29.592,00	Remoto

LOTE 10 - REGULAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE NO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) - EXCETO ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
TFD	5	20	240	205,50	49.320,00	Remoto

LOTE 11 - REGULAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EXCETO DOENÇAS CARDÍACAS E ONCOLÓGICAS						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
CMCE CEAE	10	40	480	205,50	98.640,00	Remoto

LOTE 12 - REGULAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO CARDIOLÓGICO						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
CMCE CEAE	5h30m	22	264	205,50	54.252,00	Remoto

LOTE 13 - REGULAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO ONCOLÓGICO						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
CMCE CEAE	10	40	480	205,50	98.640,00	Remoto




LOTE 14 - PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO MUNICIPAL DE ONCOLOGIA - CMO						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
GACAS	2	8	96	205,50	19.728,00	Híbrido

LOTE 15 - APOIO TÉCNICO PARA SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO E URGÊNCIA NO PLANEJAMENTO						
ORIGEM	* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO	VR. DA HORA - R\$	VR. TOTAL - R\$	MODALIDADE
SMS/SRU	2	8	96	205,50	19.728,00	Híbrido
TOTAL			5.160	205,50	1.060.380,00	

* Representa a quantidade aproximada de horas, podendo haver alternância para mais ou para menos, a depender da demanda mensal, respeitando-se o saldo final do contrato.

** Inicialmente a auditoria deverá ser realizada de forma presencial, com possibilidade de se tornar remota futuramente.

***As horas semanais deverão ser distribuídas entre os 7 (sete) dias da semana.

4.3 - A estimativa de horas para cada contrato foi apurada com base no tempo necessário para os atuais prestadores executarem o serviço, bem como pela demanda para atendimento na rede SUS no município de Itabira, considerando o número de pacientes de Itabira e dos municípios da sua microrregião, sendo:

- Relatório de Atendimento SUS no HNSD.
- Tabulação pelo TABNET de Catarata, Vasectomia e Postectomia.
- Tabulação pelo TABNET de Glaucoma.
- Tabulação pelo TABNET de Internações.

4.4 – A quantia a ser paga por hora para cada especialidade foi apurada com base na Tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cento Leste – CISCEL, Portaria 09 de 27/02/2024, sendo considerado o valor de uma consulta médica multiplicada por 3. Esta prática vem sendo utilizada pela

SMS de Itabira nos contratos firmados anteriormente com os prestadores de serviço em regulação e auditoria médica, não havendo portanto, aumento do valor para as novas contratações.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os prestadores de serviço deverão iniciar a execução do objeto tão logo seja assinada a ordem de serviço.

5.2 – Durante a vigência do contrato, os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Caso ocorra necessidade de afastamento do médico, independente do motivo ou do tempo de ausência, deverá o prestador de serviço indicar profissional substituto para dar continuidade aos trabalhos, sob pena de descredenciamento.

5.2.1 – A substituição deverá ser informada à Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde da SMS de Itabira e o profissional substituto deverá atender aos requisitos para contratação previstos neste Termo de Referência.

5.3 – Os prestadores de serviços de Auditoria e Regulação Médica serão remunerados exclusivamente pela quantidade de horas trabalhadas no período compreendido entre o primeiro e último dia do mês de competência.

5.4 – O prestador de serviço credenciado deverá cumprir as seguintes metas de produção:

DESCRIÇÃO	METAS (QUANTIDADE MÍNIMA)
Auditoria de atendimentos realizados pelo HMCC: APAC'S geradas por atendimentos em ambulatório.	(*) 900 APAC's por mês, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização.
Auditoria de atendimentos realizados pelo HNSD: APAC'S geradas por atendimentos em ambulatório de alta complexidade	(*) 600 APAC's de Alta Complexidade, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização.
Internações de Média e Alta complexidade. Autorização de internações nos hospitais e no sistema SUSFÁCIL	Prazo de até 24 horas
Regulação de solicitações de alta complexidade no Sistema de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Deverá apresentar relatório do sistema Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação - SISGRAH, informando quantidade regulada.
Regulação de solicitações dirigidas à Central de Marcação de Consultas e Exames - CMCE, solicitações do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, no que se refere a Média Complexidade.	Apresentar relatório do sistema utilizado pela SMS/Itabira (atualmente o Vivver), demonstrando quantidade regulada.
Regulação de solicitações dirigidas ao TFD, Comissão Municipal de Oncologia e pedidos realizados pelo CISCEL, direcionados à CMCE.	Apresentar relatório do sistema utilizado pela SMS/Itabira (atualmente o Vivver), demonstrando quantidade regulada.
Apoio técnico para regulação de urgência e planejamento.	De acordo com a necessidade da Subsecretaria de Regulação e Urgência.
Auditoria de internações	Finalizar a auditoria das contas em até 4 (quatro) dias úteis após o recebimento. Apresentar relatório do sistema TABWIN, comprovando o número de consultas auditadas.

(*) Quando não houver a quantidade mínima de documentos aqui previsto, será exigido somente o número de documentos emitidos no período.

5.4.1 – As metas foram definidas com base no tempo dispensado para a análise dos documentos, tendo em vista a complexidade dos serviços prestados.

5.5 – O relatório demonstrando a produção mensal dos prestadores de serviços de Auditoria e Regulação Médica deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde/Subsecretaria de Regulação e Urgências/Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, junto com a nota fiscal e Certidões Negativas exigíveis, por meio do Protocolo Digital disponível no site da Prefeitura Municipal de Itabira, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do faturamento.




5.6 – Os documentos serão conferidos pela Diretoria responsável e, sendo constatada divergência de valores ou informações, ou a ausência de algum documento, o prestador de serviço será informado por meio de mensagem enviada pelo sistema de Protocolo Digital, para providências cabíveis.

5.6.1 – Regularizada a pendência, ou estando a documentação em conformidade com a legislação em vigor, ela será encaminhada para a Diretoria de Controle Financeiro/Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, para prosseguimento dos procedimentos de empenho e liquidação.

5.6.2 – Os prestadores de serviço serão responsáveis por acompanhar o sistema de Protocolo digital.

5.7 – Ao final de cada competência, os prestadores credenciados para realizar Auditoria Médica deverão emitir relatório conforme modelo em anexo, em duas vias, detalhando o trabalho realizado e entregar uma via para a entidade responsável pelos atendimentos e a outra para a SMS de Itabira, por meio do sistema de protocolo digital, junto com a nota fiscal mensal.

5.8 – Os prestadores de serviço credenciados deverão participar de Junta de Auditoria e Regulação sempre que solicitado.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os prestadores de serviços de auditoria e regulação médica serão remunerados exclusivamente através das quantidades de horas trabalhadas no período compreendido entre o primeiro e último dia mês de competência, sendo o controle de medição mensal norteado pelo teto global do contrato firmado com cada prestador de serviço.

6.2 - Os relatórios de faturamento e Notas Fiscais de procedimentos realizados deverão ser protocolados, juntamente aos demais documentos obrigatórios, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o encerramento da competência.

6.3 - As documentações de cobrança entregues após este prazo serão consideradas para pagamento no faturamento subsequente.

6.4 – Os documentos serão conferidos pela Diretoria responsável e sendo constatada divergência de valores ou informações, ou a ausência de algum documento, o prestador de serviço será informado por meio de mensagem enviada pelo sistema de Protocolo Digital.

6.5 – Regularizada a pendência, ou estando a documentação em conformidade com a legislação em vigor, ela será encaminhada para a Diretoria de Controle Financeiro/Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, para prosseguimento dos procedimentos de empenho e liquidação.

6.6 – Os prestadores de serviço serão responsáveis por acompanhar o sistema de Protocolo digital.

6.7 - O modelo de protocolo adotado será o formalmente estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Itabira.

6.8 – É proibida a subcontratação do objeto previsto neste Termo de Referência.

7 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 – Ato constitutivo (contrato social ou estatuto social) e suas alterações, ou última alteração consolidada, devidamente registrada em Cartório ou Junta Comercial.

7.2 – Comprovante de registro no CNPJ.

7.3 – Comprovante de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina MG – CRM/MG.

7.3.1 - Registro no Conselho Regional de Medicina de MG – CRM/MG do médico(a) responsável pela execução do objeto contratual.

7.3.2 – Registro no Conselho Regional de Medicina de MG – CRM/MG do médico(a) responsável técnico(a) pela pessoa jurídica a ser credenciada.

7.4 - Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, contendo a relação de vínculos com respectiva carga horária.

7.4.1 – Durante a vigência do contrato, a pessoa jurídica e seus profissionais não poderão manter vínculo profissional com as entidades a serem auditadas ou reguladas, conforme opção de credenciamento.

7.5 – Apresentar certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas.

7.5.1 – Certidão de Débitos Municipais do município onde está situada a pessoa jurídica.

7.5.2 – Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.5.3 – Certidão de Débitos Tributários Estaduais.

7.5.4 – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.5 – Certidão de Débitos Trabalhistas.

7.6 – Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa e do profissional, em executar serviços de características semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência, necessariamente abrangendo a qualificação técnica prevista no item 7.8.

7.7 - Comprovação de vínculo entre o profissional que exercerá a atividade e a pessoa jurídica credenciada, por meio de apresentação de Contrato Social e alterações, ou a última alteração contratual consolidada ou contrato de prestação de serviços – autônomo ou carteira de trabalho.

7.8 – Qualificação Técnica e Operacional exigida para o profissional vinculado ao prestador de serviço credenciado para exercer a atividade do objeto contratual:

Lote	Qualificação Técnica e Operacional
Lote 1 – Auditoria de APAC's geradas por atendimentos em ambulatorios no HMCC.	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins e experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante apresentação de atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 2 – Auditoria de Internações -HMCC	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins e experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 3 – Auditoria de APAC's de Quimioterapia no HNSD.	Especialização em Auditoria médica, ou na área de Oncologia, e experiência em Auditoria em Oncologia no SUS, comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior.
Lote 4 – Auditoria de Internações de Alta Complexidade – Oncologia - HNSD.	Especialização em Auditoria médica, ou na área de Oncologia, e experiência em Auditoria em Oncologia no SUS, comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior.
Lote 5 – Auditoria de APAC's geradas por atendimento de Alta Complexidade – TRS - HNSD.	Especialização em Auditoria Médica, ou áreas afins e experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 6 – Auditoria de Internações de Alta Complexidade – TRS - HNSD.	Especialização em Auditoria Médica, ou áreas afins e experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior.
Lote 7 – Auditoria de Internações Eletivas e de Urgências – Média Complexidade - HNSD.	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins e experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior.
Lote 8 – Regulação de Internações no sistema SUSFÁCIL - HMCC.	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins, ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado(s) de desempenho anterior.
Lote 9 – Regulação de Internações no sistema SUSFÁCIL todos os dias da semana - HNSD.	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.




Lote	Qualificação Técnica e Operacional
Lote 10 – Regulação de Solicitações de Alta Complexidade – TFD (exceto especialidade de Cardiologia).	Especialização em Auditoria Médica ou Regulação, ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 11 – Regulação de Solicitações de Média e Alta Complexidade - exceto doenças Cardíacas e de Oncológicas - na CMCE e CEAE.	Especialização em Auditoria Médica, ou Regulação, ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 12 – Regulação da Linha de Cuidado Cardiológica - CMCE e CEAE.	Possuir residência médica em Cardiologia, ou título de Especialista em Cardiologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.
Lote 13 – Regulação da Linha de Cuidado Oncológico - CMCE e CEAE.	Especialização na área de Oncologia e experiência em Regulação em Oncologia pelo SUS, comprovada mediante atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 14 – Participação da Comissão Municipal de Oncologia - CMO	Especialização em Auditoria, ou Regulação, experiência em Regulação de Oncologia pelo SUS, e Participação em Comissões na área de saúde, comprovados por meio de apresentação de atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 15 – Apoio Técnico para Regulação de Urgência e Planejamento na SMS.	Especialização em Gestão de Saúde, ou Urgência e Emergência.

7.9 – A especialização deverá ser comprovada por meio de apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, conforme previsto no item 7.6

7.9.1 - Os documentos comprobatórios e de certificação deverão estar em nome do profissional designado pelo prestador de serviço para realizar a atividade prevista no objeto, em cópia legível, sem emendas ou rasuras.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira acompanhará a realização dos trabalhos de Regulação e Auditoria, bem como o número de horas necessárias, avaliando se estão de acordo com a quantidade estabelecida em contrato, respeitando-se o saldo financeiro total.

8.2 - Todos os pedidos de adequações, aditivos ou reequilíbrio, deverão ser informados aos fiscais e gestores do contrato.

8.3 - Os prestadores de serviço credenciados prestarão os serviços na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou em uma das unidades da rede de atendimento do SUS no município, podendo ainda, exercer a atividade de forma remota, conforme indicado pela SMS.

8.4 - Fica a cargo do Credenciado, a disponibilização dos materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para a execução do objeto contratual, tanto no espaço próprio ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 - O Credenciado deverá informar à SMS de Itabira toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização do serviço de acordo com o contrato.

8.6 – O Credenciado deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da contratação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

8.7 – O Credenciado deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.

8.8 – Todo serviço de auditoria e regulação deverá seguir embasamentos técnicos definidos pelo Ministério da Saúde – MS, Sistema Nacional de Auditoria, diretrizes e diagnósticos terapêuticos do MS, bem como manuais, portarias e outros normativos estabelecidos pelo Ministério da Saúde – MS, Secretaria Estadual de Saúde – SES/MG e Secretaria Municipal de Saúde de Itabira.

8.9 - Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatada divergência com o serviço contratado e o realizado, a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços;

8.10 - O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não será transmitida à Administração Municipal.

8.11 - As comunicações entre o Contratante e o Credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, inclusive, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.12 – Para que não ocorra conflito de interesses, durante a vigência do contrato, o prestador de serviço, seus respectivos sócios ou titular e profissional indicado para a realização dos trabalhos não poderão manter nenhum tipo de vínculo profissional com a entidade ou órgão de origem do documento a ser analisado, conforme disposto a seguir:



12

DESCRIÇÃO	NÃO PODERÁ MANTER VÍNCULO
Lote 1 - Auditoria de APAC'S geradas por atendimento em ambulatórios - HMCC	Hospital Municipal Carlos Chagas
Lote 2 - Auditoria de internações eletivas e de urgências - HMCC	Hospital Municipal Carlos Chagas
Lote 3 - Auditoria de APAC'S geradas por atendimentos em ambulatório de alta complexidade - oncologia - quimioterapia - HNSD	Hospital Nossa Senhora das Dores. Empresas Terceirizadas que prestam serviço para o HNSD. Centro Oncológico de Itabira – COI.
Lote 4 - Auditoria de internações de alta complexidade - oncologia - HNSD	Hospital Nossa Senhora das Dores. Empresas Terceirizadas que prestam serviço para o HNSD. Centro Oncológico de Itabira – COI.
Lote 5 - Auditoria de APAC'S geradas por atendimento de alta complexidade - terapia renal substitutiva - TRS - HNSD	Hospital Nossa Senhora das Dores. Empresas Terceirizadas que prestam serviço para o HNSD.
LOTE 6 - Auditoria de internações de alta complexidade - terapia renal substitutiva - TRS - HNSD	Hospital Nossa Senhora das Dores. Empresas Terceirizadas que prestam serviço para o HNSD.
LOTE 7 - Auditoria de internações eletivas de urgências - média complexidade - HNSD	Hospital Nossa Senhora das Dores. Empresas Terceirizadas que prestam serviço para o HNSD.
LOTE 8 - Regulação de internações no sistema SUSFÁCIL - todos os dias da semana - HMCC	Hospital Municipal Carlos Chagas




DESCRIÇÃO	NÃO PODERÁ MANTER VÍNCULO
Lote 9 - Regulação de internações no sistema SUSFÁCIL - todos os dias da semana - HNSD	Hospital Nossa Senhora das Dores. Empresas Terceirizadas que prestam serviço para o HNSD.
LOTE 10 - Regulação de solicitações de alta complexidade no tratamento fora do domicílio - TFD - exceto especialidade de cardiologia	Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Hospital Municipal Carlos Chagas, Hospital Nossa Senhora das Dores, Empresas Terceirizadas que prestam serviço para o HNSD, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL, Empresas Terceirizadas que prestam serviço ao CISCEL, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE.
Lote 11 - Regulação de solicitações de média e alta complexidade - exceto doenças cardíacas e oncológicas - CMCE e CEAE	Hospital Nossa Senhora das Dores, Hospital Municipal Carlos Chagas, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, Secretaria Municipal de Saúde de Itabira.
LOTE 12 - Regulação da linha de cuidado cardiológico - CMCE e CEAE	Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Hospital Municipal Carlos Chagas, Hospital Nossa Senhora das Dores, empresas terceirizadas que prestam serviços aos HNSD, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL, Empresas Terceirizadas que prestam serviço ao CISCEL, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE.
Lote 13 - Regulação da linha de cuidado oncológico - CMCE e CEAE	Hospital Municipal Carlos Chagas, Hospital Nossa Senhora das Dores, empresas terceirizadas que prestam serviços aos HNSD, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL, Empresas Terceirizadas que prestam serviço ao CISCEL, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, Centro Oncológico de Itabira – COI.
Lote 14 - Participação na Comissão Municipal de Oncologia - CMO	Hospital Nossa Senhora das Dores. Empresas Terceirizadas que prestam serviço para o HNSD. Centro Oncológico de Itabira – COI.
Lote 15 - Apoio técnico para Subsecretaria de Regulação e Urgência no Planejamento	Não se aplica

8.12.1 – Por vínculo profissional compreende-se toda forma de contratação de natureza física ou jurídica, direta ou não, remunerada ou não, como estágio, residência médica, empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, funcionário estatutário, trabalhador autônomo ou temporário, trabalho voluntário, sócio, titular ou empregado de empresa terceirizada.

8.12.2 – A não existência de vínculo profissional será certificada por meio de apresentação do CNES – Relação de Vínculos atualizado, juntamente com os documentos de credenciamento.

8.12.3 – No ato da assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar Declaração de Ausência de Conflito de Interesses em nome de todos os sócios ou do titular da pessoa jurídica, conforme modelo disponibilizado, em relação à unidade de saúde a ser auditada ou regulada.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – Os prestadores de serviço interessados em se credenciar serão selecionados por meio de edital elaborado para esta finalidade.

9.2 – No ato do credenciamento, o prestador de serviço deverá optar pelo tipo de serviço que irá prestar e informar nome e número do registro no CRM do(s) médico(s) integrante(s) de seu quadro, indicado para a realização dos trabalhos.

9.3 – A pessoa jurídica poderá se credenciar em mais de um item constante no quadro nº 4.2 do presente Termo de Referência, desde que sejam observadas as seguintes determinações:

9.3.1 – Não será permitido o credenciamento para realização simultânea das atividades de Auditoria (lotes 1 a 7) e Regulação (lotes 8 a 15) pelo mesmo prestador de serviço, em virtude de segregação de função.

9.3.2 – Ocorrendo a inscrição para áreas incompatíveis entre si pela mesma pessoa jurídica, conforme previsto no item 9.3.1, ela será automaticamente inabilitada, não seguindo portanto, para a fase classificatória.

9.4 – Na possibilidade de ocorrer o credenciamento de mais de um prestador para o mesmo lote, eles serão classificados por meio de sorteio.

9.5 – Para os lotes 2 e 7, serão convocados os credenciados em primeiro e segundo lugar na ordem de classificação, sendo o quantitativo de horas de trabalho dividido igualmente entre os dois prestadores. Para os demais lotes, serão convocados os prestadores classificados em primeiro lugar.

9.6 - Os demais credenciados permanecerão em cadastro de reserva durante o período de vigência do presente credenciamento, segundo a ordem de classificação do sorteio, podendo ser convocados futuramente, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas oriundas do contrato firmado com os credenciados correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 02.09.01.10.302.0085.2.024.000.33.90.39.00 - Fonte 1600/0803 1500/0800

11 - PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

Lote 1 – Auditoria de APAC's geradas por atendimentos em ambulatórios				
Lote 2 – Auditoria de Internações				
Tipo de Serviço	Descrição	(*)Quant. Aprox. Hrs./ Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano
Auditoria HMCC	- APAC's geradas por atendimentos em ambulatório.	2	8	96
	- lternações eletivas e de urgência no Hospital Municipal Carlos Chagas.	20	80	960
Local: Hospital Municipal Carlos Chagas - HMCC				
<p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Auditoria de AIHs eletivas, de urgências e prontuários, analisando se o código solicitado está coerente com o que foi executado (carimbo, justificativa, e outros). - Auditoria dos materiais especiais, a fim de verificar se há compatibilidade entre o solicitado e o executado. - Auditoria do número de diárias de UTI para verificar se condiz com o que foi realizado. - Exames complementares solicitados e executados, esclarecendo as dúvidas da auditoria local. - Discussão com os técnicos do HMCC sobre solicitações, para correções e adequações, conforme previsto na tabela SIGTAP e legislação vigente. - Verificação de incoformidades nas internações junto à Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde da SMS. - Auditoria de hemoderivados realizados e RX solicitados. 				

LOTE 3 - AUDITORIA DE APAC'S GERADAS POR ATENDIMENTOS EM AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE - ONCOLOGIA - QUIMIOTERAPIA - HNSD		
LOTE 4 - AUDITORIA DE INTERNAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - ONCOLOGIA - HNSD		
* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
7	28	336
10	40	480
<p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conferência das autorizações de todos os prontuários. - Realiza auditoria das APAC's de prontuários de quimioterapia, conferência se a cobrança está na lista da APAC de QT, verificação se realmente foi feito quimioterapia. Auditoria de toda a conta que é cobrada fora do pacote SUS (visita médica diária, fisioterapias, diárias de UTI, exames de alto custo, dietas, hemoderivados, taxa de acompanhante, curativos de alta complexidade). - Auditoria das internações clínicas oncológicas, conferência se realmente o paciente tem diagnóstico definitivo de neoplasia maligna. Auditoria de toda a conta que é cobrada fora do pacote SUS (exames de alto custo, dietas, hemoderivados, taxa de acompanhante, curativos de alta complexidade, OPME). - Auditoria de nutrição enteral e parenteral de todos os prontuários SUS (oncológicos e não oncológicos). - Auditoria das internações cirúrgica oncológicas, conferência se realmente o paciente tem diagnóstico definitivo de neoplasia maligna. Análise se o código solicitado está coerente com o que foi executado (carimbo, justificativa, anatomo-patológico). Análise e conferência de todo OPME solicitado e usado, se está conforme regras do SIGTAP. Auditoria de toda conta que é cobrada fora do pacote SUS (visita médica diária, fisioterapias, diárias de UTI, exames de alto custo, dietas, hemoderivados, taxa de acompanhante, curativos de alta complexidade). - Auditoria de contas de alta complexidade, análise se o código solicitado está coerente com o que foi executado (carimbo, justificativa). Auditoria de toda a conta que é cobrada fora do pacote SUS (visita médica diária, fisioterapias, diárias de UTI, exames de alto custo, dietas, hemoderivados, taxa de acompanhante, curativos de alta complexidade, OPME). - Conferência diária da lista de prontuários auditados e conferidos da alta complexidade (gerado pelo HNSD). - Conferência e assinatura mensal da lista de prontuários auditados e conferidos da alta complexidade (gerado pela Secretaria de Saúde). - Auditar os exames complementares solicitados e executados, esclarecendo as dúvidas da auditoria local. - Discussão com os técnicos do hospital sobre as solicitações de correções e adequações, conforme previsto na tabela SIGTAP e legislação vigente. - Apontar distorções dentro das internações junto à Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde. - Auditoria de hemoderivados realizados e RX solicitados. 		



LOTE 5 - AUDITORIA DE APAC'S GERADAS POR ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - HNSD		
LOTE 6 - AUDITORIA DE INTERNAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - HNSD		
* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
3	12	144
5	20	240

Descrição:

- Realizar auditoria das AIH's eletivas, de urgências e prontuários, analisando se o código solicitado está coerente com o que foi executado (carimbo, justificativa, etc).
- Realizar auditoria dos materiais especiais, a fim de verificar se há compatibilidade entre o solicitado e o executado.
- Realizar auditoria do número de diárias de UTI para verificar se condiz com o que foi realizado.
- Auditar os exames complementares solicitados e executados, esclarecendo as dúvidas da auditoria local.
- Discussão com os técnicos do hospital sobre as solicitações de correções e adequações, conforme previsto na tabela SIGTAP e legislação vigente.
- Apontar distorções dentro das internações, junto à Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde.
- Auditar hemoderivados realizados e RX solicitados.
- Auditar as Autorizações de Procedimento Ambulatorial – APAC's de todos os procedimentos (exceto as de Oncologia).

Lote 7 - Auditoria de Internações Eletivas e de Urgências - Média Complexidade - HNSD		
* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
20	80	960

Descrição:

- Realizar auditoria das AIH's eletivas, de urgências e prontuários, analisando se o código solicitado está coerente com o que foi executado (carimbo, justificativa, etc).
- Realizar auditoria dos materiais especiais, a fim de verificar se há compatibilidade entre o solicitado e o executado.
- Realizar auditoria do número de diárias de UTI para verificar se condiz com o que foi realizado.
- Auditar os exames complementares solicitados e executados, esclarecendo as dúvidas da auditoria local.
- Discussão com os técnicos do hospital sobre as solicitações de correções e adequações, conforme previsto na tabela SIGTAP e legislação vigente.
- Apontar distorções dentro das internações, junto à Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde.
- Auditar hemoderivados realizados e RX solicitados.
- Auditar as Autorizações de Procedimento Ambulatorial – APAC's de todos os procedimentos (exceto as de Oncologia).

Lote 8 - Regulação de Internações no sistema SUSFÁCIL - HMCC		
* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
3	12	144

Descrição:

- Verificação e autorização de solicitações de internação e procedimentos por meio do sistema SUSFÁCIL, de segunda a domingo, a serem realizadas no Hospital Municipal Carlos Chagas – HMCC.

Lote 9 - Regulação de Internações no sistema SUSFÁCIL - HNSD		
* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
3	12	144
Descrição: - Verificação e autorização de solicitações de internação e procedimentos por meio do sistema SUSFÁCIL, de segunda a domingo, a serem realizadas no Hospital Nossa Senhora das Dores - HNSD.		

Lote 10 - Regulação de solicitações de alta complexidade no TFD - exceto especialidade de cardiologia		
* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
5	20	240
Descrição: - Regulação de solicitações de alta complexidade direcionadas à Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.		

Lote 11 - Regulação de solicitações de média e alta complexidade - CMCE/CEAE - exceto doenças cardíacas e oncológicas		
* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
10	40	480
Descrição: - Regulação de solicitações de média e alta complexidade, da Central de Marcação de Consultas e Exames – CMCE e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, para verificar e autorizar os procedimentos, conforme normas do Ministério da Saúde e atendendo a critérios de prioridade.		

Lote 12 – Regulação de linha de cuidado cardiológico – CMCE/CEAE		
*QTDE.APROX.RS./SEMANAIS	QTDE.HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
5h30m	22	264
Descrição: Regulação de solicitações relativas a Cardiologia, da Central de Marcação de Consultas e Exames – CMCE e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, para verificar e autorizar os procedimentos, conforme normas do Ministério da Saúde e atendendo a critérios de prioridade.		





Lote 13 - Regulação de linha de cuidado oncológico - CMCE/CEAE -		
* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
10	40	480
<p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisar e criar os protocolos clínicos a serem implantados pela Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde e nas unidades de saúde e/ou prestadores de serviço. - Regular os pedidos de exames com prioridade para alta suspeição em oncologia, analisando se os dados clínicos do paciente são compatíveis com a solicitação e definindo o nível de prioridade de cada um. - Promover capacitações junto aos médicos. - Participar de visitas técnicas em unidades oncológicas dentro e fora do município. - Regular as demandas a serem inseridas no sistema Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial – SIGRAH, observando sempre os critérios de propriedade dentro a fila de usuários e a melhor distribuição entre os recursos. 		

Lote 14 – Participação na Comissão Municipal de Oncologia – CMO - CMCE

Lote 14 - participação na Comissão Municipal de Oncologia - CMO - CMCE		
* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
2	8	96
<p>Descrição:</p> <p>Acompanhar a acessibilidade do paciente ao tratamento oncológico no município de Itabira, o tempo de tratamento e os resultados clínicos.</p> <p>Orientar os profissionais do serviço de Oncologia da SMS de Itabira, garantindo segurança e rapidez no fluxo dos atendimentos.</p> <p>Fazer avaliações periódicas de todo o fluxo de assistência dos pacientes oncológicos e apresentar os resultados para a Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde.</p> <p>Propor melhorias no fluxo de atendimentos aos pacientes com câncer.</p> <p>Assessorar tecnicamente a SMS na definição e aperfeiçoamento de protocolos clínicos.</p> <p>Participar das reuniões da Comissão sempre que convocado.</p>		

Lote 15 – Apoio Técnico para Regulação de Urgência e Planejamento - SMS

Lote 15 - Apoio técnico para Regulação de Urgência e Planejamento - SMS		
* QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS	QTDE. HRS./MÊS	QTDE HRS./ANO
2	8	96
<p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar apoio técnico para a regulação de urgências e planejamento. 		

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Itabira realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de avaliações periódicas, visitas, e comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Regulação de Saúde, da Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde.

12.2 - A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor para exercer a fiscalização dos serviços objeto do contrato.

12.3 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Itabira, junto com sua área técnica, desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços contratados.

12.4 - As regras de Auditoria deste contrato seguirão as regras específicas e Orientações Básicas de Auditoria do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde.

Itabira, 04 de fevereiro de 2025.

Deisiane Rodrigues Silveira Zeferino

Coordenadora de Programação Pactuada Integrada

Kézia Costa Rodrigues

Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde

Fabiana Marques Machado Lima

Secretária Municipal de Saúde



**PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025**

ANEXO II

**REQUERIMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento n° 007/2025, vimos ofertar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS/Itabira/MG, nossos serviços:

Lote N.º (___) - _____ (descrição do lote)						
ORIGEM	QTDE. APROX. HORA/SEMANA	QTDE. HORA/MÊS	QTDE. HORA/ANO	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL R\$	MODALIDADE

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos, outrossim, que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base no Anexo I – Termo de Referência, conforme disposto no Edital, da qual temos pleno conhecimento.

Para fins de pagamentos, informamos abaixo nossos dados bancários e o nome do representante legal da empresa:

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Representante Legal: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
Representante legal



**PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025**

ANEXO III

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA
E, SOB N°/2025.**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado P.M.I, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, N° 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 18.299.446/0001-24, por sua representante a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiana Marques Machado Lima**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade sob o n° MG 10.178.903, inscrita no CPF sob o n° 037.074.436-55, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente os Decretos n° 2.567/20, 3.859/22, 4.734/2024 e 4.736/2024, e de outro lado, residente à, Bairro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n°, neste ato designada Contratada, em decorrência do Credenciamento n° 007/2025 - Processo n° 029/2025, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1- Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços médicos especializados em auditoria e regulação, por preço unitário, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira ou em local por ela indicado.

2 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Pelo fornecimento, objeto deste contrato, o Município de Itabira pagará conforme estipulado na cláusula 6 do Anexo I – Termo de Referência e das condições abaixo relacionadas.

2.2 - O valor total estimado para execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....).

2.3 - O pagamento será processado e efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

2.3.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.



PROCESSO N° 029/2025 CREDENCIAMENTO N° 007/2025

2.4 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

2.5 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:

<https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155>

2.5.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

2.6 - A P.M.I. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

2.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a P.M.I. providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

2.9 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

2.10 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.11 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

2.12 – A alteração na Portaria nº 009/2024 do CISCEL por si só, não autoriza o reajuste do valor por hora, devendo todo aumento no preço ser previamente acordado entre o prestador de serviço e a Secretaria Municipal de Saúde de Itabira, por meio de Termo Aditivo Contratual.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da ordem inicial de serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



**PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025**

4 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem as seguintes classificações:

19.020901.10.122.00085.2.22.000.339039360000 - CR 3743/3744 Fonte: 1600/803

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das que lhe são impostas pelo Termo de Referência - ANEXO I e pela legislação vigente, são obrigações da Contratada:

5.2 - Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.3 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.4 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

5.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias, face às questões técnico operacionais e logísticas que possam comprometer a execução do objeto contratado.

5.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à Contratada as informações e as documentações técnicas indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

6.2 - Credenciar, por escrito, junto à Contratada, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

6.3 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da Contratada, que não



PROCESSO N° 029/2025 CREDENCIAMENTO N° 007/2025

poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

6.4 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

6.5 - Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da Contratada, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da P.M.I.

6.6 - Notificar a contratada, por escrito, fixando o prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

6.7 - Efetivar o pagamento das faturas conforme emissão.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da servidora, Sra. _____, Matrícula: _____**, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do Termo de Referência, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMI.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, bem como a regularização de faltas.

7.3 - Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

7.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 - DAS SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

8.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.2 - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

8.3 - Na inviabilidade do disposto em 9.2, se o valor do pagamento for insuficiente, fica o



**PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025**

Contratado obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

8.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

8.5 - As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Aplicação de multa de até 10% do valor do Contrato, na eventualidade das seguintes infrações:

- I - Não manter a proposta;
- II - Apresentar documentação falsa
- III - Fraudar na execução do contrato
- IV - Comportamento inidôneo
- V - Declaração falsa
- VI - Fraude fiscal

c- O contratado que concorrer para o retardamento da execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

c.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por período superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

8.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.9 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no



PROCESSO N° 029/2025 CREDENCIAMENTO N° 007/2025

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

8.10 - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipais.

9 - RESCISÃO

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2 - Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências do Processo Licitatório N° 029/2025 – Credenciamento N° 007/2025 e às determinações da Secretaria Gestora.

9.3 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

9.4- Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **CONTRATADA**, a mesma responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

10 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

10.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

10.2 - A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

10.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.

10.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.



**PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025**

10.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

10.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

10.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

10.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

10.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

10.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

10.6 - A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

10.7 - A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

10.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.



**PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025**

10.8 - A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

11 - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da P.M.I., por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

11.2 - A empresa subcontratada se sujeitará às mesmas exigências de comprovação, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.3 - A autorização de subcontratação concedida pela P.M.I. não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço - e os empregados e fornecedores da Contratada quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

13 - FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Fabiana Marques Machado Lima
Secretária Municipal de Educação

Contratada



**PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025**

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento outorgamos poderes o(a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de Identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao **Credenciamento N.º 007/2025**, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____, ____ de _____ de ____.

Assinatura / Carimbo da Empresa.
(legível)



**PROCESSO Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

**ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição do objeto

1.1 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em auditoria e regulação, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira, ou local por ela indicado, por preço unitário.

2 - Origem da demanda e necessidade da contratação

2.1 – A presente demanda é oriunda da necessidade de realização de regulação e auditoria do sistema SUSFÁCIL, bem como dos atendimentos, procedimentos, cirurgias, internações, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais – APAC's, prontuários e demais documentos gerados na área de saúde pública no município de Itabira.

2.2 - O município de Itabira é sede de microrregião de saúde, que abrange 12 municípios, não possuindo em seu quadro de servidores, profissionais médicos em número suficiente para realizar toda demanda de auditoria e regulação de atendimentos médicos realizados pela rede SUS.

2.3 – O médico regulador é responsável pela regulação das solicitações de atendimentos, priorizando clínica e critérios de encaminhamentos. A regulação médica faz parte do Complexo Regulador do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, está previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.559 de 01/08/2008, e é procedimento essencial para garantir qualidade e eficiência no tratamento de saúde ofertado aos pacientes no município, atendendo dessa forma, aos princípios da equidade e da integralidade assistencial.

2.4 - Por meio da Auditoria, o médico examina os prontuários e verifica se a prescrição está de acordo com normas e protocolos estabelecidos para o tipo de patologia existente, garantindo mais segurança no tratamento do paciente e evitando custos indevidos, ao glosar cobranças inadequadas.

2.5 – O médico Regulador e o Auditor podem também, sugerir mudanças e melhorias para aumentar a eficácia no tratamento e atendimento aos usuários da rede SUS.

3 – Alinhamento Estratégico

3.1 – A contratação objeto deste estudo técnico preliminar visa prover a necessidade do município em manter, de forma contínua, os serviços de regulação e auditoria, para garantir a melhoria e a confiabilidade dos atendimentos realizados, estando de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.



4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

4.1 - Os contratos serão firmados por hora trabalhada, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, solicitar a realização de número maior de horas no mês, quando for necessário, respeitando-se o saldo financeiro do referido contrato.

4.2 – O número de horas para cada atividade foi definido com base na quantidade de pacientes que são atendidos no município de Itabira:

- Relatório de Atendimento Especializado no Hospital Nossa Senhora das Dores: levantamento realizado pela Supervisora Hospitalar junto ao Hospital Nossa Senhora das Dores e Centro Oncológico de Itabira.
- Tabulação de atendimentos de Catarata, Vasectomia e Postectomia no período de agosto a novembro/2024.
- Tabulação de atendimentos em glaucoma.
- Tabulação de Internação.

4.2.1 - As tabulações acima citadas foram obtidas por meio do sistema TABWIN, aplicativo desenvolvido pelo DATASUS/MS, que permite a realização de consultas nas bases de dados dos sistemas de informações do SUS.

4.3 – Em virtude da grande demanda da microrregião de Itabira, será necessário firmar contratos com empresas prestadoras de serviços médicos em regulação e auditoria, a serem realizadas em estabelecimentos da rede de atendimento SUS do município, indicados pela SMS de Itabira, conforme estabelecido a seguir, pelo prazo de 12 (doze) meses:

- Hospital Nossa Senhora das Dores – HNSD
- Hospital Municipal Carlos Chagas – HMCC
- Tratamento Fora do Domicílio – TFD
- Central de Marcação de Consultas e Exames – CMCE
- Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Lote 1 – AUDITORIA DE APAC's GERADAS POR ATENDIMENTOS EM AMBULATÓRIOS						
Origem	(*)Quant. Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
HMCC	2	8	96	205,50	19.728,00	Presencial

Lote 2 – AUDITORIA DE INTERNAÇÕES ELETIVAS E DE URGÊNCIAS						
Origem	(*)Quant. Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
HMCC	20	80	960	205,50	197.280,00	Presencial



Lote 3 – AUDITORIA DE APAC’S GERADAS POR ATENDIMENTOS EM AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE – ONCOLOGIA - QUIMIOTERAPIA

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
HNSD	7	28	336	205,50	69.048,00	* Presencial

(*) Inicialmente, a auditoria deverá ser realizada de forma presencial, com possibilidade de se tornar remota futuramente.

Lote 4 – AUDITORIA DE INTERNAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - ONCOLOGIA

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
HNSD	10	40	480	205,50	98.640,00	Presencial

Lote 5 – AUDITORIA DE APAC’S GERADAS POR ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – TERAPIA RENAL SUSTITUTIVA - TRS

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
HNSD	3	12	144	205,50	29.592,00	Remoto

Lote 6 – AUDITORIA DE INTERNAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
HNSD	5	20	240	205,50	49.320,00	Presencial

Lote 7 – AUDITORIA DE INTERNAÇÕES ELETIVAS E DE URGÊNCIAS – MÉDIA COMPLEXIDADE

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
HNSD	20	80	960	205,50	197.280,00	Presencial

Lote 8 – REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES NO SISTEMA SUSFÁCIL – TODOS OS DIAS DA SEMANA

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
HMCC	3	12	144	205,50	29.592,00	Remoto

Lote 9 – REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES NO SISTEMA SUSFÁCIL – TODOS OS DIAS DA SEMANA

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
HNSD	3	12	144	205,50	29.592,00	Remoto

Lote 10 – REGULAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE NO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – EXCETO ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
TFD	5	20	240	205,50	49.320,00	Remoto

Lote 11 – REGULAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – EXCETO DOENÇAS CARDÍACAS E ONCOLÓGICAS

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
CMCE CEAE	10	40	480	205,50	98.640,00	Remoto

Lote 12 – REGULAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO CARDIOLÓGICA

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
CMCE CEAE	5 horas e 30 minutos	22	264	205,50	54.252,00	Remoto

Lote 13 – REGULAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO ONCOLÓGICA

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
CMCE CEAE	10	40	480	205,50	98.640,00	Remoto

Lote 14 – PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO MUNICIPAL DE ONCOLOGIA - CMO

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
GACAS	2	8	96	205,50	19.728,00	Híbrido

Lote 15 – APOIO TÉCNICO PARA SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA NO PLANJAMENTO

Origem	(*)Quant.Aproximada Hrs. Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano	Valor da Hora R\$	Valor Total R\$	Modalidade
SMS/SRU	2	8	96	205,50	19.728,00	Híbrido

TOTAL**5.160****1.060.380,00**

(*) Representa quantidade aproximada de horas, podendo haver alternância para mais ou para menos, a depender da demanda mensal.

4.4 – A quantia a ser paga por hora foi definida com base no valor aproximado de três consultas médicas da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL, Portaria nº 009 de 27/02/2024, resultando em R\$ 205,50 (duzentos e cinco Reais e cinquenta centavos). Esta prática de apuração de valor vem sendo utilizada nos instrumentos vigentes atualmente, e tem o objetivo de se manter compatível com os valores praticados pelo mercado local, preservar o equilíbrio econômico e financeiro nas contratações, sem contudo, comprometer o orçamento público municipal.

4.4.1 – A alteração na Portaria nº 009/2024 do CISCEL não autoriza o reajuste do valor por hora, devendo todo aumento no preço ser previamente acordado entre o prestador de serviço e a SMS/Itabira, por meio de Termo Aditivo Contratual.

4.5 – O prestador de serviço credenciado deverá cumprir as seguintes metas de produção:

DESCRIÇÃO	METAS
Regulação de Solicitações dirigidas ao TFD, Comissão Municipal de Oncologia e pedidos realizados pelo CISCEL, direcionados à CMM.	Apresentar relatório do sistema utilizado pela SMS/Itabira, (atualmente o Vivver), demonstrando quantidade regulada.
Apoio técnico para regulação de urgência e planejamento na Subsecretaria de Regulação e Urgência.	De acordo com a necessidade da Subsecretaria de Regulação e Urgência.
Auditoria de internações.	Finalizar a auditoria das contas em até 4 (quatro) dias úteis após o recebimento. Apresentar relatório do sistema TABWIN, comprovando o número de consultas auditadas.

5 - Requisitos da contratação

5.1 - Poderão participar do credenciamento, as empresas de prestação de serviços médicos, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e anexos, inclusive neste estudo.

5.2 - Registra-se que com base no levantamento de necessidades, serão estabelecidos os requisitos técnicos mínimos para a contratação de serviços médicos, tais como: Formação acadêmica e experiência profissional dos médicos e demais profissionais de saúde; certificações e especializações exigidas para a especialidade médica.

6 - Levantamento de mercado

6.1 – Por meio de pesquisas em sites de Prefeituras e órgãos de compras públicas, verificou-se que outros órgãos públicos têm utilizado contratações similares, conforme a seguir:

Hospital Risoleta Neves: <https://pncp.gov.br/app/editais/18720938000141/2024/1>, em 17/01/2025 às 13:55 h.

Itambé do Mato Dentro: <https://www.itambedomatodentro.mg.gov.br/portal/contrato/685>, em 17/01/2025 às 14:17 hs.

7 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 – A Prefeitura Municipal de Itabira é sede de microrregião de saúde que abrange 12 municípios, possuindo em sua rede de atendimentos atualmente, 33 Postos de Saúde da Família, a Policlínica Municipal, o Pronto Socorro Municipal que atende durante 24 horas, de segunda a domingo, Hospital Municipal Carlos Chagas, Hospital Nossa Senhora das Dores, Centro Oncológico de Itabira - COI e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, Centro de Reabilitação – CR e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

7.2 – Não existe atualmente em seu quadro de funcionários, médicos Auditores e Reguladores em quantidade suficiente para atender toda a demanda do município e da microrregião.

7.3 – A opção de realizar pregão não seria viável, tendo em vista a quantidade de pacientes de toda a microrregião atendida no município, a especificidade e complexidade de cada patologia, o que leva à necessidade de análise de cada caso de forma muito criteriosa. Somente um prestador de serviço não seria suficiente para atender toda a demanda e poderia comprometer a qualidade do serviço prestado.

7.4 – Em virtude do volume e da complexidade das patologias existentes, optou-se pelo credenciamento de prestadores de serviço, conforme previsto na Lei 14.133/2021, o que possibilita a contratação de um número de empresas em quantidade suficiente para realizar os trabalhos de forma contínua, sem interrupção.

8 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1 – A estimativa da contratação está de acordo com o item 4.3 deste Estudo.

8.2 - A estimativa de horas para cada contrato foi apurada com base no tempo necessário para os atuais prestadores executarem o serviço, bem como pela demanda para atendimento na rede pública do SUS no município de Itabira, sendo considerado o número de pacientes de Itabira e dos municípios de sua microrregião de saúde:

- a) Atendimento SUS Oncologia.
- b) Tabulação de Catarata, Vasectomia e Postectomia (Fonte: TABNET).
- c) Tabulação de Glaucoma (Fonte: TABNET).
- d) Tabulação de Internação (Fonte: TABNET).

9 - Resultados pretendidos

9.1 - Pretende-se com as contratações de prestadores de serviço em auditoria médica, a melhoria contínua dos atendimentos no âmbito da rede SUS do município de Itabira, com tratamentos adequados, de forma segura e eficaz para o paciente, bem como a garantia de economicidade ao manter controle dos serviços prestados em conformidade com normas e procedimentos em saúde.

9.2 – Pretende-se com as contratações de prestadores de serviços em regulação médica, garantir a disponibilidade dos meios de assistência de acordo com a necessidade individual dos pacientes, ofertando atendimento em tempo hábil e com qualidade, atendendo assim, aos princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

10 – Análise de Risco

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
1	Demora na regulação de prontuários de pacientes acolhidos no Pronto Socorro	Média	Alto	Inclusão no contrato de prazo máximo para a regulação, após a disponibilização.
2	Demora ou falta de regulação de pacientes em tratamento de saúde, internados ou não	Baixa	Alto	Monitoramento constante da tramitação dos atendimentos, garantindo atendimento mais pagil e eficaz.
3	Demora ou falta de auditoria nos prontuários médicos, APACS e outros documentos	Baixa	Alto	Acompanhamento dos relatórios de auditoria para impedir acúmulo de documentos de atendimento médico, garantindo a tramitação do processo em tempo hábil.

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - O não parcelamento é a melhor opção para a contratação, tendo em vista que não haverá prejuízo para a solução e será possível contratar prestadores de serviços em número suficiente para a realização do serviço.

12 – Providências a serem adotadas

12.1 - Não há providências a serem adotadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira.

13 – Possíveis impactos ambientais

13.1 - As pessoas jurídicas credenciadas estarão sujeitas, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, será responsável pelo gerenciamento dos resíduos de saúde, em todas as suas etapas e deverá cumprir as regras contidas na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28/03/2018, apresentando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.

14 – Descrição da solução com um todo

14.1 - A Prefeitura Municipal de Itabira necessita da contratação de prestadores de serviços médicos especializados, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de regulação e auditoria, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Itabira, ou em local por ela indicado, por preço unitário.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Itabira, após a verificação das possibilidades existentes, optou pelo credenciamento de pessoas jurídicas, possibilitando a contratação de prestadores de serviços em quantidade suficiente para atender toda a demanda do município.

15 – Declaração de viabilidade

15.1 - Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

Itabira, 20 de janeiro de 2025.


Maria Aparecida Clemente

Gestora de Estudo Técnico Preliminar


Fabiana Marques Machado Lima
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F83-A18F-A2AC-4A9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBINSON MENDES FÉLIX (CPF 055.XXX.XXX-95) em 18/06/2025 12:20:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO HENRIQUE GOMES DE FIGUEIREDO (CPF 581.XXX.XXX-00) em 18/06/2025 13:25:08
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabira.1doc.com.br/verificacao/3F83-A18F-A2AC-4A9E>